

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLHIM DO MUNICIPIO
N.º 1491 de 01/02/02

LEI N.º 6014/02
de 10 de janeiro de 2002

Dispõe sobre obras de abastecimento de água em loteamentos clandestinos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

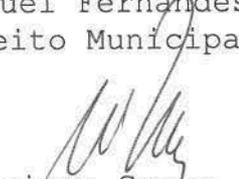
Art. 1.º. É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia de Saneamento Básico-SABESP para executar as obras da rede de abastecimento de água nos loteamentos clandestinos.

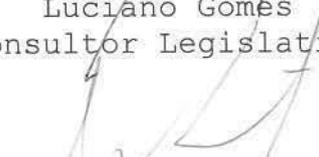
Art. 2.º. O custeio das despesas das obras de que trata esta lei será realizado pela Prefeitura, SABESP e pelos moradores beneficiados pelas melhorias, conforme orçamento definido pelo Executivo Municipal.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de janeiro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

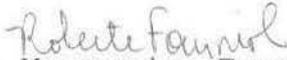
LEI 6014/02

2



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de janeiro do
ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 182/1997 de autoria do Vereador Alexandre da Farmácia)